

PORTARIA N.º 2018.009, de 06 de março de 2018.

Torna sem efeito a portaria 004/2018 e autoriza a transferência da funcionária Antônia Maria Rodrigues Brito para o CORECON/RO

O Presidente do Conselho Regional de Economia da 19ª Região/RN, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares conferidas pela Lei n.º 1.411/51, de agosto de 1951, Decreto n.º 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei n.º 6021, de 03 de janeiro de 1974 e Lei n.º 6537, de 19 de junho de 1978, determina:

CONSIDERANDO o disposto no Regimento Interno do CORECON/RN, Sessão IV, art. 24, item VI;

CONSIDERANDO que a referida funcionária passou a residir na cidade de Porto Velho/RO, em virtude da transferência compulsória de seu esposo, Subtenente Nilton Cesar Bezerra Brito, que é militar do Exército Brasileiro, tendo interesse, portanto, na sua transferência para os quadros funcionais do CORECON/RO;

CONSIDERANDO a nota técnica 001/2018 emitida pela assessoria jurídica do CORECON/RO, que sugeriu a ineficácia da carta de intenção 001/2018, de 18/01/2018, daquele Conselho, bem como da portaria 004/2018, de 09/02/2018, do CORECON/RN, em virtude da alegada impossibilidade de contratação da funcionária Antônia Maria Rodrigues Brito;

CONSIDERANDO que o CORECON/RO emitiu nova Carta de Intenção em 01/03/2018, declarando o interesse de aceitar a funcionária para o seu quadro de funcionário, na condição de cedência, com ônus para aquele conselho da remuneração e benefícios que do empregador de origem;

CONSIDERANDO que o item 11.7 do edital do Concurso n.º. 001/2009, que autoriza a lotação de candidato para outro estado que não aquele ao qual concorreu, observada a conveniência e o interesse da administração pública;

CONSIDERANDO ainda que a transferência da aludida funcionária se fará nos moldes do art. 468 da Consolidação das Leis do Trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria n.º. 004/2018, de 09/02/2018, do CORECON/RN, bem como tornar sem efeito a anotação do término da relação contratual na CTPS da funcionária Antônia Maria Rodrigues Brito, autorizando, por



consequente, a sua transferência para os quadros funcionais do CORECON/RO, com a respectiva anotação.

Art. 2º - O CORECON/RO será responsável pelo pagamento dos salários, benefícios, bem como de todos os demais encargos referentes à referida funcionária.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, sendo dispensada a sua publicação por se tratar de ato de caráter interno.

Natal (RN), 06 de março de 2018.

Econ. RICARDO VALÉRIO COSTA MENEZES
Presidente do CORECON/RN

